



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N° 34/2018

Nega provimento aos recursos de resultados de análise que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. - INDEFERIR, por unanimidade, os recursos administrativos impetrados pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise que indeferiu matrícula do grupo de cotas para candidatos com deficiência:

Nº DOS PROCESSOS
23071.016352/2018-86
23071.016751/2018-47
23071.017425/2018-57
23071.016346/2018-29
23071.017434/2018-48
23071.017422/2018-13
23071.017430/2018-60

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 06 de dezembro de 2018.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU